MAPEAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

FUNDAÇÃO CASA

Secretaria da Justiça e Cidadania

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Tarcísio de Freitas
Governador de São Paulo

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

João Veríssimo Fernandes
Presidente da Fundação CASA

Ana Paula Ribeiro
Chefe de Gabinete

Maria de Fátima Marcato Brandão
Assessora Especial de Políticas Socioeducativas

Superintendência da Saúde

Superintendente
Maria Angélica Alves da Silva

Gerência Psicossocial

Gerente Técnico
Natache Khrystie Costa de Oliveira

Assistentes Sociais da Gerência Psicossocial
Bernardeth Martins de Souza
Gilsélia Cristina Lopes Alvim
Marcia Ramos da Rocha
Noeli Buono

Coordenador de Comunicação
Denilson Araujo

Projeto Gráfico e Diagramação
Fernanda Buccelli

Conteúdo

INTRODUÇÃO 5

O SERVIÇO SOCIAL 6

ASSISTÊNCIA SOCIAL -
SUAS COMO POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL..... 8

O QUE É SUS 17

PESQUISAS RECOMENDADAS 19

LINKS DE VÍDEOS PARA CONSULTAS 36

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 38

I. INTRODUÇÃO

Esta Gerência Psicossocial em cumprimento ao planejamento anual, apresenta o presente material de apoio, com a descrição dos serviços socioassistenciais oferecidos pelos municípios do Estado de São Paulo, o qual será disponibilizado para consulta *on-line*, e visa fomentar a articulação com a rede para o encaminhamento de adolescentes e famílias aos serviços prestados pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

O mapeamento de recursos é um instrumento dinâmico, portanto, se faz necessária a atualização continuada em cada território de atuação. Vale salientar que, os municípios apresentam seus segmentos com nomenclaturas diversificadas e, a depender do número de habitantes, pode ocorrer por afinidade, a junção de serviços.

Desta forma, esta Gerência Psicossocial realizou o presente levantamento de recursos socioassistenciais, em consultas aos sites do governo e das prefeituras do Estado de São Paulo, com o objetivo de oferecer um panorama atual dos serviços que congregam o Sistema de Garantia de Direitos - SGD em cada município.

II. O SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social passou por mudanças desde o seu surgimento na década de 1930, já que a questão social revelou outras formas de expressão em cada conjuntura social e política do país. Esse percurso pode ser observado por meio dos Códigos de Ética do Serviço Social instituídos, sendo o último deliberado no ano de 1993. O novo Código de Ética encontrou na Constituição Federal de 1988 um amparo legítimo para o enfrentamento da questão social, rompendo de uma vez por todas com uma prática profissional baseada em ações de filantropia e benevolência.

As normas reguladoras do Serviço Social são:

- Código de Ética Profissional
- Regulamentaçã**o da Profissão (Lei 8662/1993)**
- Resolução CFESS 493/06
- Diretrizes Curriculares do Serviço Social

https://www.abepss.org.br/arquivos/textos/documento_20160331114101299037 0.pdf

http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf

Quanto ao papel do Assistente Social na Fundação Casa, as ações socioeducativas junto aos adolescentes e suas famílias, voltam-se para uma perspectiva emancipatória, promovendo, defendendo, buscando preservar e ampliar direitos expressos na Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Assim, a intervenção do Serviço Social no espaço socioeducativo, estabelece o compromisso de refletir e intermediar as relações, restaurando no processo dialógico, o

exercício de sua cidadania, o reconhecimento de direitos e deveres, buscando as possibilidades de mudanças. Esta ação contribui para que o adolescente e família se percebam como agentes transformadores de si mesmos e da sociedade.

Assim, a Política de Atendimento Socioeducativo desenvolvida no Estado de São Paulo, segundo levantamento anual do Sinase realizado em 2017, (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais), apontou a Fundação CASA como órgão que alcançou as metas desejadas e foi referência por apresentar na execução das medidas socioeducativas, além de condições físicas estruturais, os adequados procedimentos técnico-metodológicos.

A Fundação Casa com base no artigo 94, inciso XVIII do Eca, busca implementar sua interlocução com a rede, integrando ao seu escopo a proposta de Pós-Medida, conforme Portaria Administrativa nº 529/2021 (Publicada no DOE 27/03/2021), a qual estabeleceu junto aos municípios do Estado de São Paulo.

III. ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS COMO POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL

A Lei Nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelecendo em seu artigo 1º que: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

O objetivo dessa política, dentre outros, é a proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

I - Proteção social básica: ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e entidades de assistência social sem fins lucrativos;

II - Proteção social especial: disponibilizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e entidades de assistência social sem fins lucrativos.

Ambos os Centros de Referência (CRAS e CREAS) possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

	CRAS Centro de Referência da Assistência Social	CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Descrição	Busca prevenir a ocorrência de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ampliação do acesso aos direitos de cidadania.	Oferecem apoio e orientações individualizadas a indivíduos e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligencia, ameaça de maus tratos e discriminações sociais.
Público Alvo	Família e indivíduos em situação grave de desproteção, pessoas com deficiências, crianças retiradas do trabalho infantil, idosos, pessoas cadastradas no CAD Único, usuários de programa de transferência de renda: Bolsa Família (atual auxílio Brasil), Benefício de Prestação Continuada BPC, Programa de capacitação para o Trabalho dentre outros.	Atua com pessoas que estiveram ou permanecem expostas a situações ameaçadoras e/ou violações de direitos, entre elas: violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos e discriminações sociais.

Fonte: https://www.gesuas.com.br/blog/diferenca-cras-creas/

Tipos de Serviços de Proteção Social Ofertados

CRAS	CREAS
Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Serviço Especializado em Abordagem Social.
Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.	Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
	Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Fonte: https://www.gesuas.com.br/blog/diferenca-cras-creas/

O acesso aos serviços de acolhimento no âmbito do SUAS, pode se dar por encaminhamento de agentes do serviço especializado em abordagem social, pelas equipes dos CREAS e demais serviços socioassistenciais de outras políticas públicas ou por demanda espontânea, a depender do público.

A ausência de documentação não impede a prestação do serviço.

Nos casos de crianças e adolescentes, o encaminhamento será mediante determinação judicial ou por requisição do Conselho Tutelar, sendo necessária comunicação ao Sistema de Justiça.

Em se tratando de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mulheres em situação de violência, o encaminhamento pode ser por requisição da rede de atendimento de políticas públicas setoriais, dos CREAS e demais serviços socioassistenciais, bem como pelo Ministério Público ou Poder Judiciário.

Desta forma, a Rede Socioassistencial é uma política social constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos.

Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos (MOPS)

MOPS é um sistema público de acesso que reúne e organiza informações de diferentes fontes, acerca de oportunidades de inclusão produtiva e disponibilidade de serviços, equipamentos públicos e programas identificados em municípios, microrregiões e estados no país. O MOPS disponibiliza informações com o objetivo de auxiliar na identificação das áreas do município que mais carecem de intervenção social, além de ajudar os gestores e técnicos da Assistência Social na orientação da população de baixa renda no atendimento de suas demandas por serviços públicos, acesso a direitos e na busca de oportunidades de inclusão produtiva.

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?codigo=355030&sa=1

A interdisciplinaridade é um processo dinâmico, consciente e ativo, de reconhecimento das diferenças e de articulação de objetos e instrumentos de conhecimento distintos, que contribui para a superação do isolamento dos saberes.

Assistência Social

Fonte: https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fslideplayer.com.br%2Famp%2F2940956%2F&psig=AOvVaw3scblRHMEkv9WIxrTbjQoP&ust=1651092204561000&source=images&cd=vfe&ved=2ahUKEwiZioP0y7L3AhVFvJUCVN0CO8Qr4kDegUIARC9AQ

Assistência Social

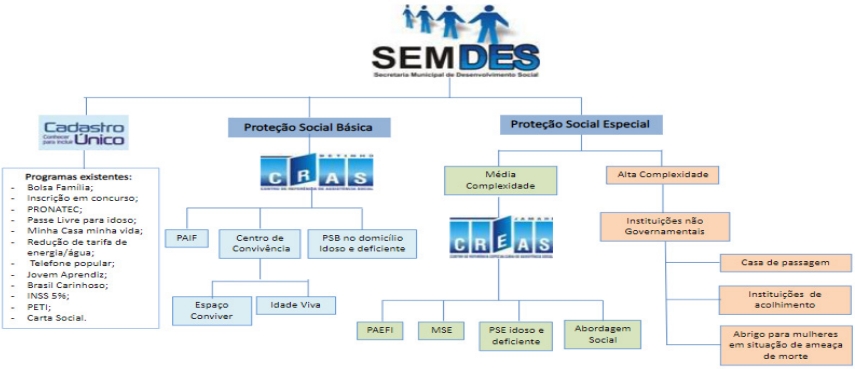

Fonte: https://slideplayer.com.br/slide/2940956/

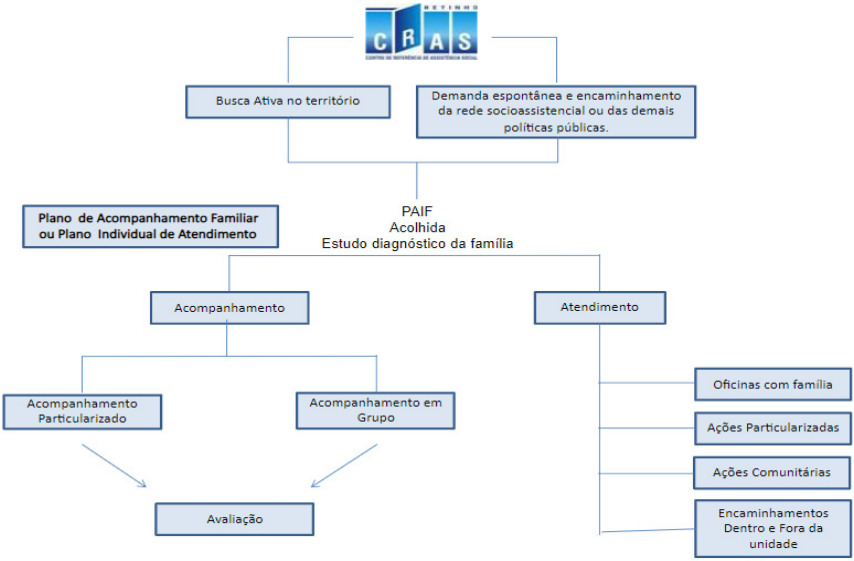

Fonte: https://slideplayer.com.br/slide/2940956/

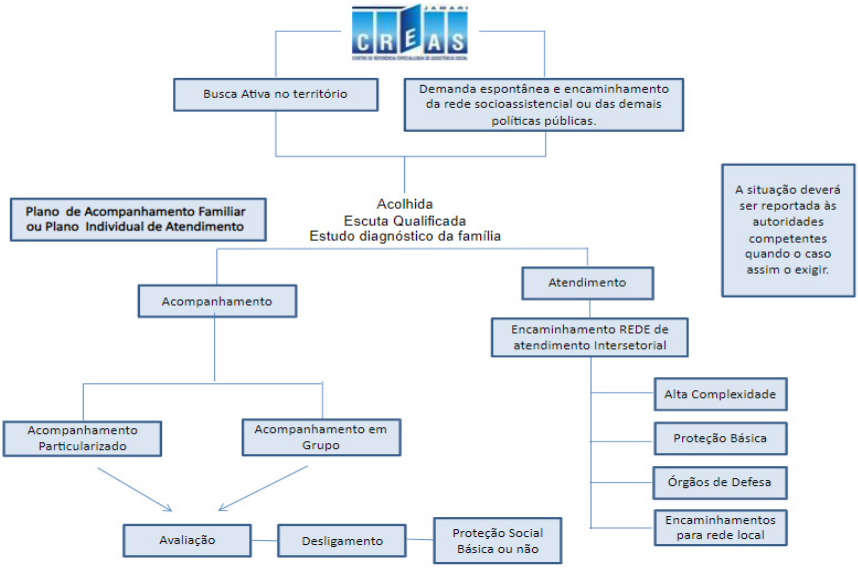

Fonte: https://slideplayer.com.br/slide/2940956/

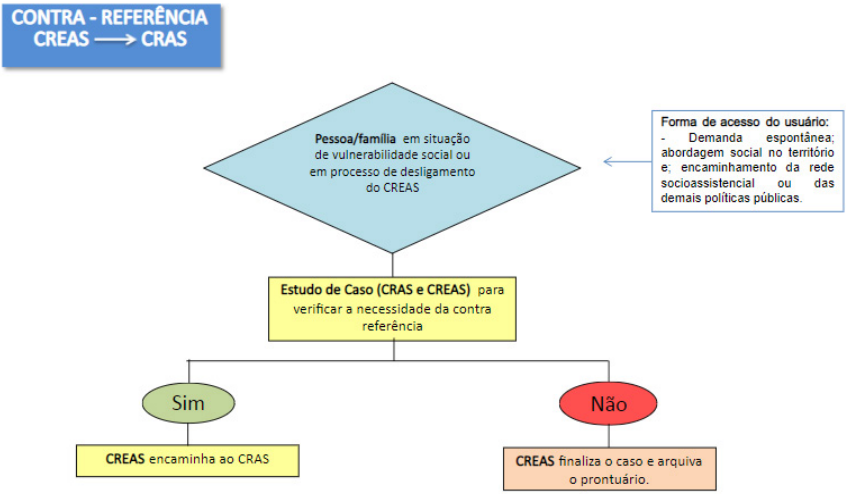

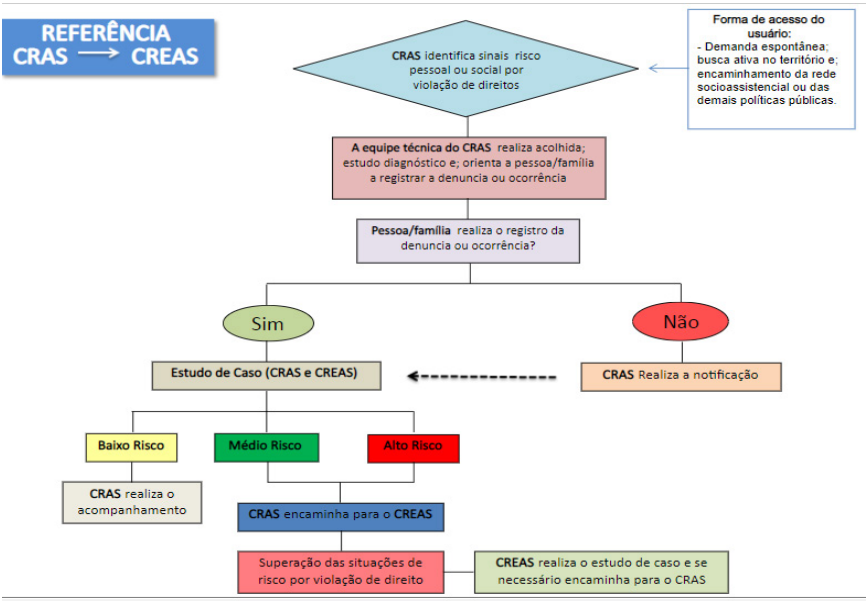

Fonte: https://slideplayer.com.br/slide/2940956/

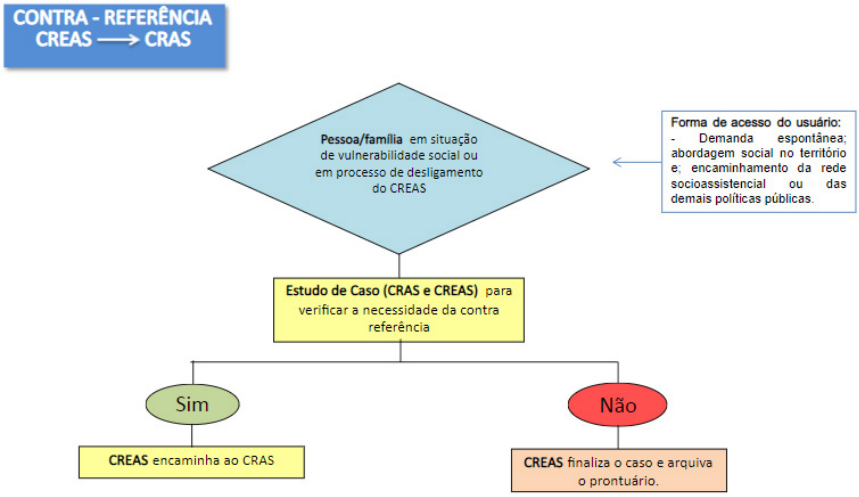

A seguir, um esquema que ilustra a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda:

Há municípios onde a gestão do CadÚnico é feita no próprio CRAS. Mesmo nestes casos deve-se manter a idéia de articulação especificada na ilustração, pois a articulação com a coordenação do Cadastro e com o responsável pela gestão do Programa Bolsa Família é imprescindível para possibilitar a gestão territorial do CRAS.

Fonte: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf

Na composição do Sistema de Garantia de Direitos, se faz importante a interlocução, integração e interação com todas as Políticas Públicas, sendo que abaixo, trazer um recorte pelo SUS denota o caminho a ser trilhado por todos os Sistemas.

IV - O QUE É SUS

http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/92/

Qual é a porta de entrada do usuário no SUS?

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de atendimento público de saúde do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

A porta de entrada do usuário no SUS é na Unidade Básica de Saúde (UBS), popularmente conhecida como Posto de Saúde. A UBS é de responsabilidade de gerenciamento do município, ou seja, de cada Prefeitura brasileira. Para facilitar o acesso do usuário, o município mapeia a área de atuação de cada UBS por bairro ou região. Por isso, o cidadão deve procurar a unidade mais próxima da sua casa, munido de documentos e de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

Ao ir a uma UBS pela primeira vez, o usuário fará um Cartão do SUS receberá um número e/ou uma cor que irá identificar de qual equipe da Estratégia da Saúde da Família (ESF) ele fará parte. Regularmente, a ESF acompanha a saúde do usuário, sendo o elo de informação da população com os profissionais de saúde da Unidade. É por meio da coleta de informações das equipes de ESF que é possível pensar em ações de saúde pública de forma regional e personalizada.

Unidade Básica de Saúde UBS- é a porta de entrada do SUS, faz atendimento de rotina. Os tipos de atendimentos são: Pré Natal, diabéticos, hipertensos e tuberculose

Unidade de Pronto Atendimento - UPA é urgência e emergência que são oferecidos 24 horas por dia e 7 dias por semana diretamente ligada com o SAMU.

Centros de Atenção Psicossocial - CAPS são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas **com sofrimento psíquico ou transtorno mental** entro de Atenção Psicossocial **- CAPS**

PESQUISAS RECOMENDADAS

Prefeituras Paulistas

https://www.saopaulo.sp.gov.br/orgaos-e-entidades/prefeituras-paulistas/

Aqui você encontra os links para os sites das Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo

Mapa GeoSampa

http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx

O Geosampa é um portal que segue as diretrizes do Plano Diretor Estratégico e reúne dados georreferenciados sobre cerca de 300 temas (camadas) de interesse à cidade. Por se tratar do mapeamento oficial do Município de São Paulo que concentra todas as informações relevantes sobre equipamentos e atendimentos disponíveis para a população.

Mapa de Oportunidades e Serviços Públicos (MOPS)

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?codigo=355030&sa=1

MOPS é um sistema público de acesso que reúne e organiza informações de diferentes fontes, acerca de oportunidades de inclusão produtiva e disponibilidade de serviços, equipamentos públicos e programas identificados em municípios, microrregiões e estados no país.

Sistema Único de Assistência Social – SUAS

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/sistema-unico-de-assistencia-social/

SUAS presente em todo o Brasil, seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Cadastro Único

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de--protecao-social/cadastro-unico/

Com o CAD Único, o governo fica sabendo quem são e como vivem as famílias, quais são as principais dificuldades que a família enfrenta e como pode melhorar as condições de vida dos cidadãos.

Quem pode se cadastrar: Famílias com renda de até três salários--mínimos ou renda per capita (por pessoa) até meio salário-mínimo. Famílias com renda superior poderão ser incluídas no CAD Único, desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais implementados por quaisquer dos três entes da Federação.

Como se cadastrar: Para se inscrever no CAD Único, é preciso que uma pessoa da família se responsabilize por declarar as informações de todos os membros da família para o entrevistador. Essa pessoa, chamada de Responsável pela Unidade Familiar (RF), deve ter pelo menos 16 anos e, preferencialmente, ser mulher.

Documentos necessários: CPF (obrigatório) ou Título de Eleitor do responsável pela Unidade Familiar e qualquer docu-

mento das outras pessoas da família: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor ou Carteira de Trabalho.

Onde se cadastrar: Nos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social ou nos postos de cadastramento de seu município. O seu cadastro no CAD Único deve ser atualizado no máximo a cada dois anos ou quando houver alteração nas informações declaradas no último cadastramento.

O CAD Único foi instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e sua gestão regulamentada pela portaria nº 177, de 16 de junho de 2011.

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - SEDS

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/sobre-secretaria/

É responsável pelas políticas relacionadas ao desenvolvimento social da Administração Pública Estadual. A rede socioassistencial do Estado, apresenta 1.160 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 302 Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS) e 55 Centros de Referência Especializados para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP).

Proteção Social Básica - CRAS

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/protecao-basica/

É a garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação

de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local. A Proteção Social é hierarquizada em Básica e Especial. Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/2312.pdf

Previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é a concessão de um salário-mínimo às pessoas idosas a partir de 65 anos e pessoas que possuam deficiência incapacitante para o trabalho e para outras atividades. Para garantia do benefício, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. Foi lançado, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, um Guia para Técnicos (as) e Gestores (as) com orientações sobre alterações nas regras de encaminhamento e concessão do BPC.

Proteção Social Especial - CREAS

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/assistencia-social/protecao-basica-especial/

Destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras. O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de

modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar
- Plantão social
- Abordagem de rua
- Cuidado domiciliar
- Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA)
- Atendimento Integral Institucional
- Casa Lar
- República
- Casa de Passagem
- Albergue
- Família Substituta
- Restritivas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada)
- Trabalho protegido
- Centro POP (unidade pública para atendimento especializado à população em situação de rua

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia_Domestica/Rede_de_Atendimento/CREAS

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção e Atendimento a Família (PAIF)

Apoio, acompanhamento e orientação às famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos. Este serviço busca a promoção e restauração de seus direitos, além de fortalecer ou restabelecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a reincidência de violações.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Este serviço baseia-se na busca ativa e abordagem, em várias áreas dos territórios, objetivando identificar situações violadoras de direitos, como o trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras.

Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Este serviço realiza acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente. Durante o atendimento, deve ser elaborado um Plano Individual de Atendimento, no qual serão traçados objetivos e metas a serem alcançadas, além de outras necessidades surgidas durante o acompanhamento.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Serviço voltado para famílias em que existam pessoas com deficiência e/ou idosas, que estão em situação de dependência e passam por algum tipo de violação de direitos.

Bolsa Família / Auxilio Brasil

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.bolsafamilia&hl=pt_BR&gl=US

Quais são os benefícios básicos do Programa Auxílio Brasil? Os 3 benefícios básicos são:

Benefício Primeira Infância: para famílias que possuam em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tal situação.

Benefício Composição Familiar: para famílias que possuam em sua composição, gestantes ou pessoas com idade entre de 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos, pago por pessoa que se enquadre em tais situações. A família apenas receberá esse benefício relativo aos seus integrantes com idade entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos incompletos se estiverem matriculados na educação básica.

Benefício de Superação da Extrema Pobreza: valor mínimo calculado por pessoa e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil, cuja renda familiar per capita, calculada após o acréscimo dos benefícios Primeira Infância e Composição Familiar, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.

A Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, cria um novo Programa Social, chamado Auxílio Brasil, além do

Alimenta Brasil, que substitui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Auxílio Brasil aprimora a política de transferência de renda do Governo Federal, integrando benefícios de assistência social, saúde, educação e emprego. Ao mesmo tempo em que garante uma renda básica às famílias em situação de vulnerabilidade e oferece ferramentas para a emancipação socioeconômica.

BPC-Loas - Lei 8.742 de Dez/1993
Decreto 6.214 de 26/09/20007

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov/acoes-de--protecao-social/bpc-de-prestacao-continuada/

Benefício de Prestação Continuada, é um benefício que garante a transferência de renda de um salário mínimo para idoso a cima de 65 anos, à pessoa deficiente de família com per-capta inferior a ¼ do salário mínimo. O benefício pode ser requerido pelo CRAS local.

BPC-Escola - Portaria Normativa 18 de 24/04/2007

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de--protecao-social/bpc-na-escola/

Objetivo de desenvolver ações Inter setoriais visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes 0-18 anos com deficiência, devem estar inscritos no Benefício de Prestação Continuada.

Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/caps

Os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial.

NPJ - Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

https://www.capital.sp.gov.br/cidadao/familia-e-assistencia-social/servicos-de-direitos-humanos/nucleo-de-protecao-juridico-social-e-apoio-psicologico

Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico é um serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS com a finalidade de assegurar atendimento especializado para apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

PPCAAM

https://www.gov.br/md h/pt-br/navegue-por-temas/programas-de-proteção/ppcaam-1/PPCAAM

PPCAAM O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

Funciona articulando a rede protetora de crianças e adolescentes para alocar os protegidos em local seguro e incentivá-los a construir um projeto de vida seguro, digno e saudável.

Bom Prato

Criado em 2000 pelo governo do Estado tem por objetivo oferecer a população de baixa renda alimentação a preço mínimo. As unidades do Bom Prato podem ser localizadas pelo https://bit.lybpunidades.

Conselhos Tutelares

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/criancas_e_adolescentes/conselhos_tutelares/index.php?p=167426

Tutorial - Área de Abrangência dos Conselhos Tutelares Via Geosampa

http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx

O órgão deve ser acionado em qualquer situação que configure ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes por falta, omissão ou abuso dos pais, responsável, sociedade ou Estado ou em razão de conduta própria do menor. Sendo responsável por conduzir os trâmites, além do atendimento e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de abuso.

Delegacias das Mulheres

https://azmina.com.br/projetos/delegacia-da-mulher/

https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/sp-tem--10-delegacias-de-defesa-da-mulher-24-horas/

São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais dever ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas.

Serviços Especializados de Atendimento À Mulher

https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes--contra-violencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher

Serviços que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.

Psicólogos na Educação

https://www.educacao.sp.gov.br/governo-de-sp-inicia-o--programa-psicologos-na-educacao/

Programa que abrange as escolas estaduais e tem como foco a ambiência e convivência escolar. Nesse programa o atendimento poderá ser virtual ou presencial, variando também quanto à quantidade de horas semanais a depender das demandas locais.

Recomeço

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de--protecao-social/programa-recomeco/

"Uma vida sem drogas " Programa do Governo Estadual de prevenção, tratamento, reinserção, justiça e cidadania. Realiza Acolhimentos – Casa de Passagem, Comunidades Terapêuticas, Repúblicas.

Integradas ao Centro de Atenção Psicossocial –CAPS, Hospital Geral, Centro de Referência Álcool e Drogas – CRATOD.

Casa de Passagem

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/casa-de--passagem/

Inaugurado em outubro de 2014 no Município de São Paulo, é um Serviço de Acolhimento destinado a migrantes, refugiados, estrangeiros em situação de vulnerabilidade. Funciona 24hs, oferece apoio social, psicológico e jurídico. Os encaminhamentos são realizados pela Caritas, Posto humanizado de Guarulhos e Secretaria do Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.

Progredir

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/acoes-de--protecao-social/progredir/

Do Ministério da Cidadania e Coordenado pela Secretaria da Inclusão Social é um plano de Qualificação profissional que busca promover autonomia pela geração de emprego e renda para famílias inscritas no CAD Único.

Programa Ação Jovem

https://www.capital.sp.gov.br/cidadao/familia-e-assistencia-social/servicos-para-criancas-e-adolescentes/programa-acao-para-jovem

O Programa Ação Jovem é um serviço de transferência de renda do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Nº 56.922, de abril de 2011. Tem por objetivo promover a inclusão social de jovens de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, que vivem em áreas de concentração de pobreza extrema, pertencem a famílias com renda per capita mensal de até meio salário-mínimo e que estejam frequentando o ensino Fundamental e/ou Médio, ou frequentam o Ensino de Jovens e Adultos – EJA.

Casa Lar

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=28982

Serviço de Acolhimento Provisório e Excepcional para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e, em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Forma de Acesso ao serviço: Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no art. 93 do ECA.

Família Acolhedora

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social

O Serviço Família Acolhedora foi implantado na cidade de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), em parceria com as Organizações da Sociedade Civil. O Serviço visa reduzir a vulnerabilidade na primeira infância e cumprir o Plano de Metas da Prefeitura de São Paulo.

República Jovem

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/criancas_e_adolescentes/

Serviço de Acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens com idade de 18 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto sustentação.

Programa Jovem Cidadão - Meu primeiro trabalho

https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/jovem-cidadao-meu-primeiro-trabalho/

O programa oportuniza aos estudantes de ensino médio da rede pública estadual de ensino a possibilidade de estágio

remunerado e empresas/entidades sem fins lucrativos. Jovens de 16 a 21 anos podem participar e o estágio pode durar seis meses, prorrogáveis por mais seis.

Para maiores informações: http://www.meuprimeirotrabalho.sp.gov.br/

Centro de Integração da Cidadania (CIC)

https://justica.sp.gov.br/index.php/coordenacoes-e-programas/integracao-da-cidadania-cic/

O Centro de Integração da Cidadania é um programa do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 46.000, de 15/08/2010, que tem como especificidade a integração de diversos órgãos públicos e organizações não governamentais em um único espaço, tais como: Defensoria Pública, Polícia Civil, Fundação PROCON e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O programa é desenvolvido pela Coordenação de Integração da Cidadania, da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Centros de Cidadania LGBTI

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/lgbti/rede_de_atendimento/index.php?p=271098

https://www.saopaulo.sp.gov.br/maisrespeito/ -

Lei Estadual 10.948/01

Atendimento gratuito e especializado à população LGBTI - 01/07/2021

Centros de Cidadania LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Mulher Transexual, Homem Trans e Intersexual) desenvolvem ações permanentes de combate à homofobia e respeito à diversidade sexual.

Os Centros são uma iniciativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas para LGBTI, realizada em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Carteira de Identidade Digital

https://www.iservicos.com.br/carteira-de-identidade-digital-dni-documento-nacional-de-identidade/

O **DNI** é a nova **Identidade Digital**, que será utilizada pelos brasileiros em todo o território nacional.

Essa nova Identidade Digital integra os dados constantes no Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e título de eleitor de cada usuário, tornando-se uma base unificada e autêntica.

Sua utilização dispensa a apresentação dos documentos que dão origem às informações que ela reúne.

Carteira de Trabalho Digital

https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de--trabalho

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é o documento que registra a vida profissional do trabalhador e garante o acesso aos direitos trabalhistas previstos em lei. A carteira de

trabalho será emitida de forma prioritária no formato digital e excepcionalmente no formato físico.

Titulo de Eleitor

https://www.justicaeleitoral.jus.br/titulo-eleitoral/#videos-titulo

Baixe o seu e-Título e acesse o seu título de eleitor. O aplicativo também permite que você se cadastre como mesária ou mesário voluntário, consulte seus débitos com a Justiça Eleitoral, emita guias para pagamentos e encontre seu local de votação.Esqueceu o número do seu título? Acesse o documento pelo aplicativo com o seu CPF e confira as informações.

Portal Poupatempo

https://www.poupatempo.sp.gov.br

Aqui você encontra detalhes sobre os serviços oferecidos pelo Poupatempo, com informações sobre postos de atendimento, documentos necessários, taxas e valores para serviços, prazos e vencimentos para os procedimentos que realizamos.

LINKS DE VÍDEOS PARA CONSULTAS

1- O que é SUAS – SEC. NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Assessora: JULIANA FERNANDES
https://www.youtube.com/watch?v=hxRTE88HvCo

2- SUAS – CRAS VÍDEO Nº 01
https://www.youtube.com/watch?v=embYePITFEI

3- SUAS – CRAS VÍDEO Nº 02 Sobre os serviços de Proteção
https://www.youtube.com/watch?v=Lk-8ZYhtwlQ&t=35s

4- SUAS – CRAS ITINERANTE Nº 03
https://www.youtube.com/watch?v=EZ0wfu38QSQ

5- SUAS – CRAS VÍDEO Nº RELAÇÃO CRAS / PAIF
https://www.youtube.com/watch?v=DETCRZEAeZ4&t=927s

6- 10 pontos sobre a Política pública do SUAS – INTERDISCIPLINARIDADE
https://www.youtube.com/watch?v=bzs7r4fljEE

7- Assistência social e psicologia: exemplo prático do olhar da psicologia no SUAS
https://www.youtube.com/watch?v=_3RkR4hdAVk

8- CNAS – CONSELHO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CONHEÇA O SUAS.
https://www.youtube.com/watch?v=pGw3GNCYb_E

9- Diretrizes estruturantes do SUAS
https://www.youtube.com/watch?v=pGw3GNCYb_E

10- Síntese da Tipificação de Serviços Socioassistenciais em vídeo CEGOV – Capacita SUAS
https://www.youtube.com/watch?v=UmrNuVraEKU

11- Vídeo institucional - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
https://www.youtube.com/watch?v=TrrJjZDNcA8

12- SUS – HISTÓRIA
https://www.youtube.com/watch?v=wV_SPOJfqgk

13- Você já ouviu falar bem do SUS?
https://www.youtube.com/watch?v=C2YRU_lvW4Y

14- Gestão Participativa do SUS.
https://www.youtube.com/watch?v=469_Al42wjQ

X - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, A.R. Questão social no Brasil: o debate nas décadas de 1920 e 1930. Universidade Federal de São Carlos. Centro de Educação e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. 2011. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/994/4016.pdf?sequence=. Acesso em: maio/2021

BENEVIDES, J.; Daniel, R.; BERWIG, S.E. Políticas Públicas e Estatuto da Criança e do Adolescente – Materialização dos direitos das crianças e adolescentes. III Seminário Internacional de Ciências Sociais. Disponível em: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ciencia-politica/files/2014/06/Artigo-para-o-III-Buscando-Sul.pdf. Acesso em: maio/2021

BORBA, T. Questão social nas décadas de 1920-1930. 2019 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Afbicy3BdR4. Acesso em: abril/2021

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais – 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br. Acesso em: abril/2021.

_____. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL e Conselhos Regionais de Serviço Social. Guia básico para conhecer um pouco mais sobre a categoria do Serviço Social. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/deliberacao3comunica-material-midia-POS-NACIONAL-final.pdf. Acesso em: maio/2021

_____. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – PR – 11ª Região. O Serviço Social e a Prática Socioeducativa. Larissa Marsolik Tissot, 2009. Disponível em: http://www.cresspr.org.br/site/o-servico-social-e-a-pratica-socioeducativa/. Acesso em: maio/2021.

_____. Presidência da República. Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Lei Orgânica da Assistência Social). Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 06/04/2021.

_____. Presidência da República. Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em 05/04/2021.

_____. Lei nº 8069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. 1990. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo. Acesso em: abril/2021

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Presidência da República. Disponível em: <http://www.ilanud.org.br/midia/doc/Levantamento-Nacional-SINASE-2009-SDH-SNPDCA.PDF>. Acesso em: junho/2021

BULLA, L.C. Relações sociais e questão social na trajetória histórica do serviço social brasileiro. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 2, dez. 2003. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/27045139.pdf. Acesso em: junho/2021

Centro de Saúde Escola Samuel Barnsley Pessoa da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (CSE/FMUSP), Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SESSP) - Programa Estadual de Saúde do Adolescente/Coordenação de Atenção Básica; Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP). Linha de cuidado para a saúde na adolescência e juventude para o Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo. Disponível em: https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Linha-de-Cuidado-Adolescencia--Juventude-SUS-SP-1.pdf. Acesso em: maio/2021

CINTRA, T. P. *O trabalho profissional do Serviço Social na Fundação Casa de Ribeirão Preto*. 2010, 258 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000150&pid=S0101-66282011000100003000002&lng=en. Acesso em: maio/2021

CISNE, J.J. Neto; Cisne, L. M. C. Políticas públicas para a infância e adolescência no Brasil: Uma breve abordagem histórica e o desafio da descontinuidade. 2015. Disponível em: http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/view/498. Acesso em: abril/2021

COSTA, O. Z. da. Políticas públicas de juventude: uma construção possível? 2009. Universidade de Brasília. Instituto de Humanidades. Departamento de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Política Social. Disponível em: https://core.ac.uk/download/pdf/33534727.pdf . Acesso em: maio/2021

IAMAMOTO, M.V. A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro. Servico Social & Sociedade no.120 São Paulo Oct./Dec.2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sssoc/a/t7jmcDg-9vPQG3bhmz3WTPCs/?lang=pt. Acesso em: maio/2021

GALVANIN, T. Neto. Uma análise sobre os programas de combate à pobreza durante a primeira gestão de Getúlio Vargas (1930-1947). Disponível em: http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech12/arqtxt/PDF/titogneto.pdf. Acesso em: abril/2021

LOPES, R.E. et al. Juventude pobre, violência e cidadania. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sausoc/a/xDfVHWyfDB4cFsfSJnQ46Np/abstract/?lang=pt. Acesso em: junho/2021

MEDEIROS, J. Qual a diferença entre CRAS e CREAS? Entenda. 2018. Disponível em: https://www.gesuas.com.br. Acesso em: abril/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIAS - Levantamento anual do Sinase é lançado com análise detalhada sobre o sistema socioeducativo. 2021. Disponível em: http://www.mpgo.mp.br/boletimdompgo/2021/03-mar/cao/infancia_juventude_educacao/noticias/levantamento-anual-do-sinase-e-lancado-com-analise-detalhada-sobre-o-sistema-socioeducativo.html. Acesso em: junho/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes. 2015. Disponível em: https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2015/07/eca-25-anos-direitos-criancas--e-adolescentes. Acesso em: maio/2021

NALESSO, A.P.P.; RIZZOTTI, M.L.A. Serviço Social e política social no Brasil: uma relação necessária. 2018. Disponível em: https://www.redalyc.org/jatsRepo/3215/321559289004/html/index.html. Acesso em: junho/2021

OLIVEIRA, N. O que é ofertado na proteção social básica e na proteção social especial? 2017. Disponível em: https://www.gesuas.com.br. Acesso em: abril/2021.

POLITIZE. Políticas Públicas: o que são e para que servem? Disponível em: https://www.politize.com.br/politicas-publicas/. Acesso em: 07/04/2021.

SÃO PAULO (ESTADO). Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. – Caderno Técnico – Superintendência de Saúde (Conceitos, Diretrizes e Procedimentos) – Parte VII – Caderno Técnico Serviço Social. São Paulo, 2020. Disponível em: https://fundacaocasa.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2021/04/Caderno_Superintendencia_de_Saude.pdf. Acesso em: maio/2021.

_____. Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. Regimento Interno dos Centros de Atendimento de Internação e de Semiliberdade da Fundação Casa-SP. 2020. Disponível em: https://fundacaocasa.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/PN-345-20-Regimento_Interno.pdf. Acesso em: maio/2021

SÃO PAULO. Prefeitura de São Paulo. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). Rede Socioassistencial, 2019. Disponível em:https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/index.php?p=3200. Acesso em 07/04/2021.

SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. No.105 São Paulo Jan./Mar. 2011. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282011000100003. Acesso em: maio/2021.

SILVA, T. R.; Lehfeld, N.A.S. Os olhares sociais acerca da prática do ato infracional: reflexões éticas para o tempo presente. 2015. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/18362. Acesso em: junho/2021

SOUZA, M.S.; Ximenes, V.M. "Políticas públicas e juventude: analises sobre o protagonismo juvenil na perspectiva dos jovens pobres". 2019. Disponível em: http://seer.ufsj.edu.br/index.php/revista_ppp/article/view/1506. Acesso em: maio/2021

LEI 12469 de 22/12/2006. **Artigo 1º -** A Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM-SP, de que trata a Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº 985, de 26 de abril de 1976, nº

2.793, 15 de abril de 1981 e nº 9.069, de 2 de fevereiro de 1995, passa a denominar-se Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP. Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2006.CLÁUDIO LEMBO. https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2006/lei-12469-22.12.2006.html